PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.856, DE 12 DE JULHO DE 2018.

PUBLICADA

Em 13 / 07 / 2018.

José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE MARABÁ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída "O Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo único. A data a que alude o caput será lembrada, todos os anos, no dia 18 de maio, "Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

Art. 2º. Sem prejuízo de disposição ulterior, o Poder Público Municipal promoverá palestras, eventos e atividades de cunho educacional com o objetivo de capacitar toda a rede da educação (professores zona rural e urbana, diretores e coordenadores) que terão por tema o combate à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades relacionadas ao disposto.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 12 de julho de 2018.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá